



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 28 10 1994

Elaop
Venúcio de Maria Lopes Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Heitor Isaías

para relatar.

Em 28 10 1994

[Assinatura]
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 38/14

PROCESSO AL – 8151/14

AUTOR(A): DEP. FÁBIO NOVO

RELATOR (A): DEP. HÉLIO ISAIAS

I - RELATÓRIO

Nos termos do art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, encaminhamos a esta relatoria a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal. A referida proposição **Dispõe sobre o piso salarial do Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional empregado privado no âmbito do Estado do Piauí.**

A proposição faz parte do Processo Legislativo art. 73, III, 75, da Constituição Estadual combinado com os arts. 96, inciso I, alínea “b” e 105, do Regimento Interno.

O Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional são profissões que a cada dia vêm ganhando importância no mercado de trabalho, porém apesar do espaço que esses profissionais vêm ganhando, os mesmos sofrem com a inexistência de um piso salarial básico, e com isso, a desvalorização do conhecimento adquirido durante a graduação. Em Estados como Rio de Janeiro e São Paulo, já existe legislação específica. No Piauí, a ausência dessa legislação, submete tais profissionais a regime de trabalho com exploração.

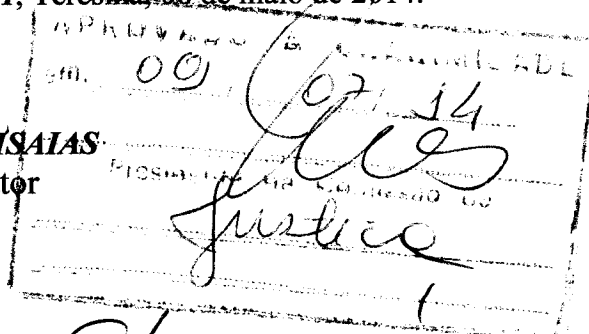
No ordenamento jurídico, a Lei nº 6.255, de 22 de agosto de 2012, já dispõe sobre o piso salarial do Advogado. Sendo assim, nada impede de fixar o piso salarial para Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional.

II – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o relatório por a proposição se encontrar nos dispositivos regimental constitucional e de boa técnica legislativa, somos de parecer favorável a sua normal tramitação e aprovação.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 08 de maio de 2014.

Dep. **HELIO ISAIAS**
Relator



Obce Felt